



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROT. N° 5474/2026

AO EXPEDIENTE DO GABINETE

Encaminhar à Câmara Municipal as respostas ao Pedido de Informação nº 210/2026, constantes às fls. 9 e 13 a 15 dos autos em referência, servindo o presente como ofício.

Conclusos, encaminhar os autos ao arquivo.

Pirassununga,

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LUBRECHET, CPF nº
190.434.078-44 em
22/09/2026 às 11:36:32
(GMT-03:00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura

Ref. Prot. Nº 5474/2026

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando o pedido de informações nº 210/2026, retorno o presente com as seguintes informações:

- item A.1) O protocolo de origem foi encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças para realização do impacto orçamentário-financeiro;
- item A.2) Será analisada a possibilidade de compensação conforme sugerido pela Procuradoria da Câmara Municipal em seu parecer;
- item A.3) Será revisado o artigo antes do retorno do projeto à Câmara;

Quanto aos itens B), o protocolo deverá seguir par resposta junto a Secretaria demandante.

Pirassununga, na data de assinatura.

GRAZIELA DE
CASSIA VILLELA
29109251880

Assinado digitalmente por GRAZIELA DE CASSIA VILLELA em 29/10/2025 18:00
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EMBRANDCO, OU=16749295000111,
OU=videconferencia, CN=GRAZIELA DE CASSIA VILLELA, 29109251880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.16 11:04:39-03'00'
Formato: Versão: 10.1.4

Graziela de Cássia Villela
Secretária Municipal de Cultura

DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Processo Administrativo nº 2243/2026

Assunto: Instituição do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M

1. OBJETO

Trata-se da análise do impacto orçamentário-financeiro decorrente da implantação do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M, que tem por finalidade descentralizar recursos financeiros para as Associações de Pais e Mestres (APMs) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, destinados à realização de pequenos reparos, manutenção preventiva e corretiva, conservação e aquisição de materiais necessários ao adequado funcionamento das escolas.

2. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

O Programa não implica criação de nova despesa pública, uma vez que os recursos destinados à sua execução já se encontram previstos na Lei Orçamentária Anual vigente.

A implementação do PDDE-M promoverá apenas a alteração da forma de execução dos recursos orçamentários, que passarão a ser repassados diretamente às Associações de Pais e Mestres – APMs, observados os critérios definidos em lei e regulamento próprio.

Valor previsto para execução do programa no exercício de 2026:

- Dotação Orçamentária: Ficha 212
- Funcional Programática: 09.05.00.12.365.1014.2064
- Ação: Manutenção Preventiva e Corretiva
- Valor Orçado: R\$ 336.000,00

Assim, o impacto financeiro anual estimado corresponde ao montante máximo de até R\$ 336.000,00, observada a disponibilidade financeira e os limites fixados na legislação municipal.

3. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução do Programa correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 212 – 09.05.00.12.365.1014.2064

Manutenção Preventiva e Corretiva

Valor Orçado: R\$ 336.000,00

4. COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Verifica-se que a despesa possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, uma vez que existe previsão específica de recursos para manutenção preventiva e

corretiva das unidades escolares, finalidade compatível com as ações a serem desenvolvidas pelas Associações de Pais e Mestres no âmbito do Programa PDDE-M.

Não há necessidade de criação de nova dotação orçamentária, crédito adicional ou ampliação de despesa não prevista no orçamento.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A proposta apresenta adequação orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando que:

I – existe dotação orçamentária específica para suportar a execução das despesas;

II – não há criação de despesa obrigatória de caráter continuado sem correspondente fonte de custeio;

III – os recursos já integram o orçamento municipal vigente;

IV – a medida representa apenas alteração do modelo de gestão e execução dos recursos destinados à manutenção das unidades escolares.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que a implantação do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M é compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, possui adequação orçamentária e financeira e poderá ser executada mediante utilização dos recursos já consignados na Ficha 212 – 09.05.00.12.365.1014.2064 – Manutenção Preventiva e Corretiva, no valor de R\$ 336.000,00, não acarretando criação de nova despesa sem previsão orçamentária.

Pirassununga, 25 de junho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
VANESSA HERNANDES MARTINS
Data: 25/06/2026 14:24:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Hernandez Martins

Contador/Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Processo Administrativo nº 2243/2026

Assunto: Instituição do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M

Em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, na qualidade de Ordenador(a) da Despesa da Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, que a implantação do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Declaro, ainda, que os recursos necessários à execução do Programa encontram-se previstos no orçamento municipal vigente, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 212 – 09.05.00.12.365.1014.2064

Ação: Manutenção Preventiva e Corretiva

Valor Orçado: R\$ 336.000,00

A implementação do Programa não implicará criação de nova despesa sem prévia dotação orçamentária, consistindo apenas em nova forma de execução dos recursos já previstos para manutenção, conservação e pequenos reparos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins legais e para instrução do Processo Administrativo nº 2243/2026.

Pirassununga, 25 de junho de 2026.

FERNANDO DEL
NERO:11531895859

Assinado digitalmente por FERNANDO DEL NERO:11531895859
NF: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU= (EM BRANCO), OU=1674929900111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO DEL NERO:11531895859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2026.06.25 18:59:13-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

Secretário(a) Municipal de Educação

Ordenador(a) da Despesa